



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Diretoria de Estratégias em Regulação Eletiva - Transporte Eletivo em Saúde

Nota Técnica nº 4/SES/SUBASS-SR-DERE-TRANSPORTE/2024

PROCESSO Nº 1320.01.0062357/2024-76

EMENTA: Orientar a operacionalização dos Consórcios intermunicipais de Saúde (CIS) nos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde no âmbito da Política Transporta SUS-MG e disponibilizar indicadores de acompanhamento.

1. CONSIDERANDOS

- Deliberação CIB-SUS/MG nº [3.983, de 26 de outubro de 2022](#). Aprova as diretrizes de implantação da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG e dá outras providências.

- Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.001, de 09 de novembro de 2022. Aprova as diretrizes para a operacionalização do transporte eletivo em saúde nos territórios e normas gerais de adesão, execução e acompanhamento do cofinanciamento estadual no âmbito da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG;

- Deliberação CIB-SUS/MG nº [4.165, de 19 de abril de 2023](#). Aprova a expansão dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde e normas gerais de adesão e participação de consórcios públicos de saúde, no âmbito da Política Transporta SUS-MG.

- Deliberação CIB-SUS/MG nº [4.277 de 25 de julho de 2023](#). Aprova diretrizes complementares, lista dos beneficiários com adesões contempladas, o recurso financeiro, as regras de execução, monitoramento e prestação de contas da Expansão dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde, no âmbito da Política Transporta SUS-MG.

- Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.196, de 16 de maio de 2023. Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG no 4.001, de 09 de novembro de 2022, que prova as diretrizes para a operacionalização do transporte eletivo em saúde nos territórios e normas gerais de adesão, execução e acompanhamento do cofinanciamento estadual no âmbito da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG.

- A disposição da Resolução SES nº 8.439/2022, anexo único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.00/2022, art. 15, no qual, “os consórcios, além das disposições legais pertinentes, deverão seguir as orientações e normatizações da SES/MG para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros”.

- A importância do monitoramento como forma de subsidiar a gestão do programa com informações tempestivas, por meio de indicadores coletados e calculados com uma periodicidade que permita a tomada de decisão sobre as adequações necessárias para aprimoramento da política.

2. CONTEXTO

Os Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde são formas de estabelecer relações de cooperação, de modo regionalizado, para prestação do serviço de transporte eletivo em saúde intermunicipal, de forma a complementar o serviço próprio do município, quando houver. No âmbito do Transporta SUS-MG, define-se o transporte intermunicipal como o deslocamento por via terrestre realizado entre municípios do estado de Minas Gerais (Deliberação nº 4.165/2023).

A expansão dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde busca ampliar e

qualificar o serviço de transporte eletivo em saúde, viabilizando o acesso dos usuários mineiros de forma segura e equânime aos pontos de atenção da rede assistencial do estado em tempo e local oportuno para a realização de procedimentos de caráter eletivo, em outro município, nas regiões de saúde de referência, conforme pactuado. Ela é uma resposta à estratégia de promoção dos arranjos intermunicipais para otimização, aumento da eficiência e ganhos de escala nos serviços de transporte eletivo em saúde de forma regionalizada para consecução dos objetivos da Política Transporta SUS-MG(Deliberação n ° 4.165/2023).

3.DIRETRIZES GERAIS PARA O TRANSPORTE ELETIVO EM SAÚDE NO ÂMBITO DO TRANSPORTA SUS-MG:

A Deliberação nº 3.983/2022 traz as diretrizes gerais para o transporte eletivo em saúde. No âmbito dos CIS, destacam-se as seguintes alíneas:

II - otimizar os custos dos transportes para a realização de procedimentos eletivos por meio da oferta de um serviço de transporte seguro e de qualidade, adequado às condições geográficas e de trafegabilidade das vias em zona rural e urbana;

IV - estimular a organização de um modelo de gestão de frota para a operacionalização do serviço, que permita controlar e otimizar os custos operacionais, custos fixos, custos variáveis, planos de manutenção, recursos humanos, capacitações e sistema de monitoramento para garantir o rastreamento e controle do fluxo dos veículos;

VII - ofertar o serviço de Transporte Eletivo em Saúde de forma humanizada em conformidade com a Política Nacional de Humanização.

Salienta-se, que os veículos adquiridos deverão ser utilizados, exclusivamente, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e não poderão ser utilizados nos seguintes atendimentos que não competem ao escopo do Transporte Eletivo:

- a) Transporte de urgência ou emergência sob qualquer hipótese;
- b) Práticas de atividades educacionais, culturais, esportivas, recreativas ou turísticas;
- c) Transporte para clínicas e hospitais particulares, salvo em casos de liminares judiciais e/ou conveniados/contratados pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
- d) Tratamento estético;
- e) Perícia médica junto ao INSS e poder Judiciário;
- f) Visitação em presídios, hospitais, clínicas e afins;
- g) Transporte administrativo de servidores, inclusive os vinculados ao SUS.

4.OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS REGIONAIS DE TRANSPORTE ELETIVO EM SAÚDE

Na Política do Transporta SUS-MG, os CIS poderão apoiar a execução dos serviços de transporte em saúde nas seguintes atividades:

I - gerenciamento da frota de veículos: apoio aos municípios no controle dos custos operacionais, custos fixos, custos variáveis, planos de manutenção, capacitações e sistema de monitoramento para garantir o rastreamento e controle do fluxo dos veículos;

II - organização e gerenciamento de rotas compartilhadas para o transporte eletivo em saúde, com itinerários fixos, conforme as necessidades do território para ganhos de escala e a melhoria de equidade e de tempo e local oportuno em benefício do usuário.

Assim, cada CIS, em atendimento ao item I, deve:

a) Ceder e adaptar o espaço físico para instalação da Central de Gestão do Transporte em Saúde, que foi definida como setor dotado de equipamentos físicos e equipe para o desempenho das atividades de gestão da frota de veículos e organização do transporte no seu âmbito de atuação. Nela, deverão ser disponibilizados, sistema informatizado de agendamento e mapa de viagem, bem como

profissional que responda pela gestão da frota de veículos e organização do transporte para finalidade da política.

b) zelar pela gestão, segurança patrimonial, manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

d) assumir os custos operacionais, custos fixos, custos variáveis, recursos humanos, capacitações e monitoramento para garantir o controle do fluxo dos veículos.

e) observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria do transporte intermunicipal e se responsabilizar por despesas administrativas e aquelas referentes a impostos, emplacamento, documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza, rastreamento e as despesas relativas ao custo por quilômetro rodados, entre outras que envolvam o regular funcionamento do veículo.

No atendimento do item II, é necessário definir em conjunto com os municípios integrantes do Sistema Regional de Transporte Eletivo em Saúde as rotas para o transporte de pacientes, a partir de estudos que levarão em conta o Plano Diretor de Regionalização (PDR) e o fluxo de pacientes referenciados.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

A execução do Termo de Compromisso, assinado pelo CIS, referente à Resolução SES nº8.887 e a outras futuras, deverá ser fiscalizada pelo Conselho Municipal de Saúde onde está localizado o serviço, conforme Parágrafo único, Art.25 do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023.

O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão de identidade visual a ser disponibilizado pela SES/MG no âmbito do Transporta SUS-MG.

Os micro-ônibus da frota programa SETS, em condição de uso, podem ser incorporados à política. Fica a critério do consórcio a padronização da plotagem dos antigos micro-ônibus que continuarão a ser utilizados no serviço de transporte sanitário oferecido pelo consórcio, uma vez que não haverá recurso financeiro por parte da SES para essa plotagem.

No desfazimento dos bens adquiridos no âmbito do Transporta SUS é necessário observar as orientações específicas para cada tipo de instrumento de formalização de repasse, no caso de Termo de Convênio, a Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, e concernente ao Termo de Compromisso, a própria Resolução SES que originou o repasse.

No desfazimento dos bens adquiridos no âmbito do Programa SETS, é necessário observar as orientações a esse respeito no Termo de Doação. Pondera-se que os recursos advindos da venda (leilão) deverão ser empregados na mesma finalidade do instrumento de repasse.

6. ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

O acompanhamento dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde será realizado quadrimestralmente por meio da apuração de indicadores, que visam subsidiar a gestão do programa com informações que permitam a tomada de decisão sobre as adequações necessárias para aprimoramento da política. Assim, neste momento, não haverá nenhum impacto administrativo ou pecuniário sobre o não cumprimento dos indicadores.

6.1 CRONOGRAMA

Período de monitoramento	Mês de apuração
Quadrimestre 1 - junho a setembro	outubro
Quadrimestre 2 - outubro a janeiro	fevereiro
Quadrimestre 3- fevereiro a maio	junho

6.2 INDICADORES

Indicador 1: Quociente de Utilização dos Assentos nos Micro-ônibus:

Descrição do indicador: Expressa a quantidade de assentos ocupados no período avaliado em razão da quantidade total de assentos de referência dos micro-ônibus na política Transporta SUS, no mesmo período, indicando a utilização de assentos para atendimento dos usuários.

Método de cálculo: Número de assentos ocupados no período avaliado /Número total de assentos de referência

Definição dos termos utilizados: O número de assentos utilizados será obtido pela soma de todos os pacientes e acompanhantes transportados nos micro-ônibus dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde/Transporta SUS-MG no período avaliado; o número total de assentos de referência será a soma dos assentos mensais de referência de cada micro-ônibus, 440 (22 assentos multiplicado por 5 vezes por 4 semanas) disponibilizado nos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde/Transporta SUS-MG multiplicado pelo número de meses do período avaliado.

Fonte: Planilha de Acompanhamento dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde preenchido pelo CIS

Unidade de medida: Decimal

Polaridade: Quanto maior, melhor

Meta: Média dos parâmetros de alocação de recursos dos municípios atendidos pelo Consórcio.

Indicador 2: Taxa de Ocupação dos Micro-ônibus

Descrição do indicador: Expressa a quantidade de assentos ocupados no período avaliado em razão da quantidade total de assentos disponíveis nos micro-ônibus no mesmo período, indicando a parcela de assentos utilizada para atendimento dos usuários.

Método de cálculo: (Número de assentos ocupados no período avaliado)/(Número total de assentos disponibilizados)x100

Definição dos termos utilizados: O número de assentos utilizados será obtido pela soma de todos os pacientes e acompanhantes transportados nos micro-ônibus do projeto Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde/Transporta SUS-MG no período avaliado; o número total de assentos disponibilizados será a soma dos assentos disponibilizados nos micro-ônibus do projeto Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde/Transporta SUS-MG obtido pelo número de assentos de passageiros em cada micro-ônibus multiplicado pelo número de viagens realizadas no período avaliado.

Fonte: Planilha de Acompanhamento dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde preenchido pelo CIS

Unidade de medida: Porcentagem

Polaridade: Quanto maior, melhor

Meta:

Períodos de monitoramento	Meta
Quadrimestre 1 e 2	70 % a 79 %
Quadrimestre 3 e 4	80 % a 84%
Quadrimestres seguintes	85% a 90 %

Indicador 3: Satisfação do usuário (NPS)

Descrição do indicador: Porcentagem de usuários satisfeitos com o serviço de transporte eletivo em saúde ofertado pelo CIS no período avaliado conforme a pergunta a seguir: Em uma escala de 0 a 10, qual a sua satisfação com o serviço de transporte nos aspectos:

1) Cumprimento do horário estabelecido para a viagem;

2) Cordialidade e atenção do motorista;

3) Grau de conservação do veículo (segurança, limpeza etc)

Definição dos termos utilizados: NPS: Net Promoter Score é uma metodologia de satisfação, em que são estabelecidas notas de 0 a 10 para perguntas específicas. As notas 9 ou 10 indicam que os usuários percebem valor no serviço e realmente se sentem melhores por utilizá-los. Notas 7 ou 8, representam a percepção de usuários neutros. Notas de 0 a 6 demonstram usuários insatisfeitos com o serviço.

Método de cálculo: Considera-se “usuário satisfeito” quando a nota média das três perguntas estiver entre 9 e 10. Assim, o percentual de usuários satisfeitos com o serviço será: [(Número de respondentes com notas médias entre 9 e 10, no período/Número total de respondentes no período)*100]

Fonte: Pesquisa com os usuários voluntários por meio do formulário “Pesquisa de Satisfação” no formato online disponibilizado pela SES para cada consórcio (link repassado pelo município via Whatsapp e QR code disponibilizado nos veículos): <https://forms.gle/oAuCaiX4QieJHCzM9>

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Quanto maior, melhor

Meta:

Períodos de monitoramento	Meta
Quadrimestre 1 e 2	30 % a 49 %
Quadrimestre 3 e 4	50 % a 74%
Quadrimestres seguintes	75% a 100 %

Indicador 4: Satisfação do gestor municipal de saúde (NPS)

Descrição do indicador: Porcentagem de gestores satisfeitos com o serviço de transporte eletivo em saúde ofertado pelo CIS no período avaliado conforme as seguintes perguntas: Em uma escala de 0 a 10, qual a sua satisfação com o serviço de transporte nos aspectos:

1) Disponibilização do micro-ônibus em perfeitas condições de uso,

2) Prestação de contas dos gastos,

3) Comunicação e transparência.

Definição dos termos utilizados: NPS: Net Promoter Score é uma metodologia de satisfação, em que são estabelecidas notas de 0 a 10 para perguntas específicas. As notas 9 ou 10 indicam que os usuários percebem valor no serviço e realmente se sentem melhores por utilizá-los. Notas 7 ou 8, representam a percepção de usuários neutros. Notas de 0 a 6 demonstram usuários insatisfeitos com o serviço

Método de cálculo: Considera-se “gestor satisfeito” quando a nota média das três perguntas estiver entre 9 e 10. Assim, o percentual de usuários satisfeitos com o serviço será: [(Número de respondentes com notas médias entre 9 e 10, no período/Número total de respondentes no período)*100]

Fonte: Pesquisa com os gestores que utilizam o serviço do CIS no Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde por meio do formulário “Pesquisa de Satisfação do gestor” no formato online disponibilizado pela SES (<https://forms.gle/cGvAj5v7BFy7x1Y38>)

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Quanto maior, melhor

Meta:

Períodos de monitoramento	Meta
---------------------------	------

Quadrimestre 1 e 2	30 % a 49 %
Quadrimestre 3 e 4	50 % a 74%
Quadrimestres seguintes	75% a 100 %

Indicador 5: Número de Relatórios Gerenciais do Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde adequadamente preenchidos.

Descrição do Indicador: Mensura a entrega de relatórios gerenciais do Transporte Eletivo em Saúde adequadamente preenchidos.

Método de cálculo: Número de relatório gerenciais entregues no período.

Definição dos termos: Relatório gerencial é o formulário padrão disponibilizado pela SES conforme modelo disposto abaixo.

Fonte: Registro do CIS em formulário eletrônico disponibilizado pela SES no período de apuração.

Unidade de medida: Número absoluto

Polaridade: Maior melhor

Meta: 1 (um) documento por avaliação

PERGUNTAS DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO QUE COMPORÃO O INDICADOR 5 PARA FINS DE MONITORAMENTO

1 - A equipe da Central de Gestão de Frotas pelo transporte eletivo em saúde no CIS atuou no desenvolvimento e implementação de ações de melhoria do fluxo e da

qualidade do serviço ofertado? Sim Não Em planejamento

2- Caso a resposta 1 seja sim ou em planejamento, descrever a ação realizada/planejada:

3 - Houve realização de capacitação da equipe atuante nos serviços de transporte eletivo em saúde?

Sim, realizado parcialmente Sim, realizado totalmente Não Em planejamento

4- Realização de reunião(s) para prestação de contas aos municípios no âmbito dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde;

Sim Não

5- Disponibilização adequada de sistema de agendamento e mapa de viagem

Sim, Não

6 -Disponibilização de sistema de controle e rastreamento dos veículos de forma ativa

Sim, Não

Obs.: O formulário eletrônico terá como anexo a Planilha de Acompanhamento dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde. O prazo de preenchimento será em até 15 dias após a disponibilização no mês de apuração.

7.OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 Os CIS beneficiários da Resolução SES deverão encaminhar, no primeiro monitoramento seguinte a assinatura do Termo de Compromisso, documento comprobatório de ciência do Conselho Municipal de Saúde onde está localizado o serviço, conforme Parágrafo único, Art.25 do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023.

7.2 O CIS deverá garantir/incentivar o mínimo de 10% de respondentes no formulário “Satisfação do Usuário”.

7.3 A URS de referência da sede do consórcio realizará visita técnica de monitoramento das informações do Relatório Gerencial do Sistema Regional de Transporte Eletivo em Saúde, a cada 2 quadrimestres, no mês de apuração.

7.4 As informações disponibilizadas pelos Consórcios serão consolidadas pela SES nível Central e os resultados serão encaminhados para os Consórcios e apresentados pela URS de sua referência, em CIB Micro, quando os municípios envolvidos forem pertencentes a uma única microrregião de saúde, ou em CIB Macro, quando os municípios envolvidos pertencerem a microrregiões de saúde diferentes. A data de apresentação será, sempre que possível, na primeira reunião da CIB, após o recebimento das informações pela SES nível Central.

Valéria de Jesus Coelho Ferreira dos Santos

DIRETORIA DE ESTRATÉGIAS EM REGULAÇÃO ELETIVA

Ludmilla Diniz

DIRETORA DE ESTRATÉGIAS EM REGULAÇÃO ELETIVA

Daniela de Cássia Domingues

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ACESSO



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Cassia Domingues, Superintendente**, em 03/05/2024, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Diniz Silva, Diretor (a)**, em 06/05/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valeria de Jesus Coelho Ferreira dos San, Servidor(a) Público (a)**, em 06/05/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87595242** e o código CRC **E6215F39**.